



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.183, de 05 de fevereiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE DESCANSO DOS
GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS NO PERÍODO
RELATIVO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o Carnaval é a maior festa popular do país, bem como, o grande número de foliões que visitam o Município de Cerquillo neste período, e, principalmente o dever e zelo pela segurança do patrimônio público e ao melhor interesse da população por parte da Corporação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no período de **09/02/2018 (sexta-feira) a 13/02/2018 (terça-feira)** aos servidores da Guarda Civil Municipal que, a cada 12 (doze) horas de trabalho, além das horas extraordinárias devidas, o servidor fará jus a 12 (horas) de descanso.

§ 1º. O período de descanso a que tiver o guarda civil municipal, será gozado posteriormente, após prévia autorização da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para o guarda civil municipal exercer seu direito ao descanso será de no máximo 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2018.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 2º. As horas de descanso não poderão ser convertidas em pecúnia, decaindo o direito do guarda civil municipal em usufruí-las, caso não exercido seu direito dentro do período estabelecido no art. 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 05 de fevereiro de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.